



# MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

## MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 013/2023

Senhor Presidente:

O presente Projeto de Lei visa promover a regularização da situação do Clube de Idosos Amizade de Marechal Cândido Rondon.

Referida entidade havia sido beneficiada, por intermédio da Lei Municipal nº 06 de agosto de 1992, com a doação do imóvel Lote Urbano nº 01, da Quadra 263, do Loteamento Natacha.

Em que pese a doação tenha, de fato, se efetivado, o imóvel objeto da benesse foi, posteriormente, em 13 de dezembro de 1993, doado ao Clube de Idosos Paz e Amor, ficando a entidade primeiramente sediada, precariamente, no imóvel que ora se pretende regularizar, mediante cessão de uso.

A cessão de uso, em última análise, legitimará situação já consolidada, garantindo segurança jurídica à entidade, cuja manutenção já se reconheceu ser do mais elevado interesse público, conforme Lei Municipal nº 3.411, de 28 de junho de 2002.

A utilização do instituto da cessão de uso, em detrimento da doação, atende à orientação do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Marechal Cândido Rondon. Na hipótese, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único do referido artigo, declarando-se inexigível o chamamento público para celebração do instrumento com a entidade, à luz do disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece a inexigibilidade quando o objeto da parceria estiver autorizado em lei local que expressamente identifique a entidade beneficiária.

Assim, esperando não haver nenhum óbice com relação à matéria, e diante das justificativas formuladas, submetemos o assunto à elevada consideração dessa Casa de Leis, em sua apreciação, esperando as medidas necessárias para sua aprovação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 16 de março de 2023.

  
**MARCIO ANDREI RAUBER**  
Prefeito

Excelentíssimo Senhor  
**Vereador VANDERLEI CAETANO SAUER**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR

Câmara Municipal de Marechal Cândido  
Rondon - Paraná



PROTOCOLO GERAL 137/2023  
Data: 17/03/2023 - Horário: 13:41  
Legislativo



# **MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**

*ESTADO DO PARANÁ*

**PROJETO DE LEI nº 011/2023, DE 16 DE MARÇO DE 2023.**

## **AUTORIZA A CEDÊNCIA DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CLUBE DE IDOSOS AMIZADE.**

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder em uso, para o Clube de Idosos Amizade, inscrito no CNPJ sob nº 77.817.146/0001-99, o Imóvel lote rural nº 110/B-B (cento e dez/B-B), do 12º perímetro, da Fazenda Britânia, situado neste Município, com área de 1.577,00 m² (um mil, quinhentos e setenta e sete metros quadrados), para estabelecimento da sede da entidade.

Art. 2º - A cessão de uso deverá ser formalizada mediante procedimento próprio, com obediência aos requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º O instrumento a ser celebrado com a entidade deverá ter vigência inicial de 05 (cinco) anos, podendo a cedência ser prorrogada, a critério da Administração, mediante formalização de novos instrumentos, enquanto mantido o interesse público.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias,

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, em 16 de março de 2023.

**MARCIO ANDREI RAUBER**  
Prefeito